

O TRABALHO DO ASSISTENTE SOCIAL X A RESSOCIALIZAÇÃO DOS PRESIDIÁRIOS

Mayara Ferrazoli¹

Maria Dvanil D'Avilla Calobrizi²

1 INTRODUÇÃO

O Trabalho do Assistente Social X a ressocialização dos presidiários, é o tema que está sendo pesquisado neste trabalho científico, sendo que o problema abordado será “o trabalho desenvolvido na penitenciária pelo Serviço Social favorece a ressocialização dos presos?”. Onde há a hipótese de que dentro das penitenciárias são desenvolvidas várias atividades para que quando o preso adquira liberdade não volte a cometer infrações, porém, nem sempre é o que vemos. Nesse sentido, cremos que ainda seriam necessárias outras intervenções, visto que, as existentes não estão atingindo plenamente seus objetivos.

O motivo que levou a aluna a criar essa hipótese foi de que há muita reincidência de presos, onde esse número ao invés de crescer deveria diminuir, mas não é isso que presenciamos no nosso cotidiano, por esse motivo, houve o interesse pelo tema.

Salientamos que para nos aproximarmos de dados mais concretos sobre o trabalho desenvolvido pelos assistentes sociais no sistema prisional nos baseamos em monografias que trataram sobre o tema nas unidades prisionais de Bauru.

2 JUSTIFICATIVA

A aluna fará um estudo sobre a ressocialização dos presidiários e inserção na sociedade após adquirirem liberdade.

¹ Discente da Instituição Toledo de Ensino de Bauru

² Orientadora

As reincidências de presidiários têm sido muito intensas nos últimos anos, merecendo, assim, uma atenção especial.

A importância de estudar o Serviço Social junto à ressocialização dos presos surge, pois o trabalho existe, mas mesmo assim ainda há muitos casos de reincidência.

Por isso a importância de pesquisar e verificar o motivo pelo qual ocorrem essas reincidências apesar de todo um trabalho realizado dentro dos presídios.

3 OBJETIVOS

Geral: Revelar se o trabalho do Assistente Social dentro da prisão contribui para a ressocialização do presidiário.

Específicos:

- Desvelar o trabalho do Serviço Social penitenciário;
- Identificar os tipos de atividades desenvolvidas pelo Serviço Social com os presidiários;
- Revelar a existência do trabalho do Assistente Social com as famílias dos presidiários;
- Desvelar os limites e as possibilidades com relação à reinserção do preso na sociedade.

4 REVISÃO DE LITERATURA

Mediante as transformações sociais, políticas e econômicas ocorridas nos últimos tempos, afetando de maneira contundente os modos de vida das pessoas, podemos definir a família hoje como um grupo de pessoas ligadas pela afetividade.

Para Huller, (1992):

A Família se torna a esfera íntima da existência, o lugar exclusivo onde podemos exprimir as próprias emoções e esperar que os outros façam o mesmo, em que podemos ficar a sós com aqueles que em certo sentido, nos pertence.

GOLDONI (1989) aponta de forma simplificada,

que a família não é mais vista como organizada por normas “dadas”, mas sim, fruto de contínuas negociações e acordos entre seus membros e, nesse sentido, sua duração no tempo depende da duração dos acordos. Conseqüentemente, como são frutos de escolhas individuais e negociações cada vez mais idiossincráticas e fluídas.

Chuairi (2001) reflete que a ação do Assistente Social requer não só a responsabilidade teórica, mas a técnica, que envolve um compromisso com a população alvo, cujas vidas podem sofrer mudanças e conseqüências, de acordo com a atuação profissional.

Segundo Yamamoto (1998, p. 20):

O Assistente Social dispõe de um código de Ética profissional e embora o Serviço Social seja regulamentado como uma profissão liberal, não tem essa tradição na sociedade brasileira. É um trabalhador especializado, que vende a sua capacidade de trabalho para algumas entidades empregadoras. O Assistente social tem sido historicamente um dos agentes profissionais que implementem políticas sociais, especialmente políticas públicas. Ou nos termos de Netto, um executor terminal de políticas sociais, que atua na relação direta com a população usuária. Mas, hoje, o próprio mercado demanda, além de um trabalho na esfera da execução, a formulação de políticas públicas e a gestão de políticas sociais.

Para que o Juiz cumpra sua ação Jurisdicional e preencha a totalidade do tratamento a ser aplicado, deverá contar com uma equipe interdisciplinar, onde o Assistente Social se faz presente.

O Assistente Social assessorará nas decisões que necessitem de respaldos sociáveis, aplicados e desenvolvidos pela mesma equipe, auxiliando e subsidiando as autoridades, atuando com demandas que evidenciam a

transformação da realidade, marcada por uma sociedade onde o quadro evidenciado é de grandes disparidades.

É papel do assistente Social ser rebatedor das condições e educador de seus usuários, pois o Serviço Social no processo de ressocialização tem por objetivo as relações sociais, e o usuário é visto como sujeito ativo e gerador da participação coletiva resgatando elementos camuflados dessas relações, criando dimensões transformadoras e práticas alternativas.

A ação do Serviço Social visa facilitar para o sentenciado rever seu papel enquanto homem, em relação à família e à sociedade; auxilia os sentenciados a analisar e refletir sobre o delito cometido, assim como sua conduta frente à sociedade, esclarecendo seus direitos e deveres, tentando buscar alternativas de ação para a reinserção dos mesmos.

Ao Serviço Social cabe o papel de orientador e esclarecedor dos direitos e deveres desse cidadão, bem como o compromisso de estabelecer uma relação de confiança e credibilidade, pois, neste momento inicia – se uma nova etapa na vida do sentenciado, etapa esta de reeducação, ressocialização e de resgate a princípios básicos da cidadania.

O papel do Assistente Social no processo de efetivação do cumprimento da pena é muito importante, pois é através deste que o apenado irá reinserir – se na comunidade, cumprindo a sua condenação. E ao Assistente Social compete, então, mediar à reflexão dos sujeitos apenados sobre seu papel na sociedade, seus direitos e deveres, o compromisso consigo mesmo e com a coletividade.

Para Angélico (2008):

...Nas unidades prisionais de Bauru existem ações desenvolvidas pelos assistentes sociais visando a reinserção positiva do preso à sociedade sendo elas, entrevistas sociais de inclusão, contato familiar, documentação, intercâmbio com diversas instituições, terapias de aconselhamento, atendimento individual e coletivo, transmissão de informações, busca pela efetivação dos direitos do indivíduo preso e busca para melhor qualidade de vida do preso no sistema prisional.

Revela ainda Angélico (2008) que o trabalho visando a reinserção do preso à sociedade existe, porém torna-se insuficiente devido ao número reduzido de profissionais contratados pelo estado para esse fim. Como um exemplo cita uma unidade prisional com 1.400 presos atendidos por apenas duas assistentes sociais.

A respeito da ressocialização, assim revela Tozi (2001, p.56):

Ressocializar significa tornar o ser humano capaz de viver em sociedade novamente, consoante à maioria dos homens fazem. A palavra ressocializar poderia a princípio referir – se apenas ao comportamento do preso, aos elementos externos que nós podemos resumir da seguinte forma: ressocializar é modificar o comportamento do preso, para que seja harmônica com o comportamento socialmente aceito e não nocivo à sociedade. Entretanto, como sabemos, antes do comportamento existem os valores; nós agimos, atuamos em função desses valores.

Assim é que ressocializar não significa apenas dar um emprego ao preso na prisão ou quando ele for libertado, ou não ter preconceitos contra os ex – presidiários. Estas são atitudes positivas é evidente, todavia, o processo da ressocialização é muito mais complexo e se inicia por uma reversão dos valores nocivos do condenado, para valores benéficos para a sociedade. Como conseguir essa transformação é que é o pulo do gato! (TOZI, 2001, p. 56).

A respeito, Silva (1988, p.55) declara:

A pena de prisão, ninguém mais contesta, é um remédio opressivo e violento, de conseqüências devastadoras sobre a personalidade, e só deve ser aplicada, 'ultimo ratio', aos reconhecidamente perigosos. É iniludível que o encarceramento do homem não o melhora, nem o aperfeiçoa, nem corrige a falta cometida, nem o recupera para o retorno à vida da sociedade que ele perturbou com a sua conduta delituosa” Citando o não menos ilustre Heleno Fragoso, o notável mestre finaliza: “ como instituição total a prisão necessariamente deforma a personalidade, ajustando – a à subcultura prisional (prisionização)... O problema da prisão é a própria prisão.

Prisão, cadeia ou cárcere é um espaço institucional da justiça moderna arquitetado de forma a acolher pessoas condenadas pelos tribunais a cumprir

tratamentos penitenciários, pessoas a quem foi decretada judicialmente uma medida de privação de liberdade para efeitos preventivos antes de julgamento ou pessoas detidas e retidas às ordens de forças policiais ou militares.

Segundo Gama (2006, p. 79):

No Brasil, o direito constitucional relativo à liberdade do cidadão não é obedecido por grande parte das autoridades que executam as prisões. As polícias judiciária e militar são constituídas por pessoas despreparadas. A ignorância atinge tal monta que, muitas vezes, os seus executores pensam estar cumprindo a lei. Sob a alegação de escassez de equipamentos sofisticados no combate ao crime e a falta de pessoal especializado, tais autoridades cometem as maiores atrocidades.

Angélico (2008) relata que:

Na cidade de Bauru contamos com quatro unidades prisionais sendo elas, Instituto Penal Agrícola “Professor Noé Azevedo”, atende presos do sexo masculino com situação processual definida, para cumprimento de pena no regime semi aberto, Centro de Detenção Provisória de Bauru, presos do sexo masculino aguardando definição processual, é uma instituição que tem grande rotatividade da população carcerária, Penitenciária “Dr. Alberto Brochieri” (PI) e Penitenciária “Dr. Eduardo de Oliveira Vianna” (PII), atende presos do sexo masculino, desde dois mil e sete seu regime foi alterado do fechado para semi aberto, as duas penitenciárias possuem as mesmas características.

A segurança pública envolve muitos aspectos polêmicos e, por isso mesmo, engloba uma diversidade de fatores sociais e institucionais, onde as opiniões se dividem. A origem social, a idade, o grau de instrução, o estado civil, além de problemas institucionais como as várias receitas aplicadas para cada instituição prisional e seus efeitos sobre a rotina dos presos e, mais especificamente, do processo de cumprimento da pena, são elementos essenciais para que se possa fazer uma análise acerca do processo de ressocialização de presos.

As prisões são mundialmente conhecidas e atuam desde os tempos mais remotos até mesmo nos sistemas penais mais modernos como principal meio de repressão à criminalidade, bem como, possuem papel essencial para a reintegração do detento a sociedade.

A prisão passa a ser considerada a pena das sociedades civilizadas, constitui-se em peça essencial no conjunto das punições e certamente é um momento importante na história da justiça penal: seu acesso à “humanidade”. A prisão transforma-se, num aparelho disciplinar exaustivo, que deve tomar a seu cargo todos os aspectos da pessoa, seu treinamento físico, sua aptidão para o trabalho, seu comportamento cotidiano, sua atitude moral, suas disposições. Muito mais que a escola, a oficina ou o exército, a prisão implica numa certa especialização respeitando os princípios do isolamento, do trabalho, da privação da liberdade individual. (FOUCAULT, 1987).

O principal meio de punição existente nos modelos penais atuais, o sistema carcerário, teve em sua evolução, muitas transformações e muitos problemas a serem superados e, ainda hoje, caminha em busca de equilíbrio e de eficácia, pois, mais que simples segregação, retirando o infrator do seio da sociedade e mantendo-o à margem do convívio social, em virtude da sua culpabilidade e periculosidade, atua, sobretudo, de forma de dar-lhe condições para que se recupere e volte à vida em comunidade.

Um dos problemas que mais afligem a sociedade brasileira atualmente, em especial a comunidade jurídica, é o que se deve fazer com aquele indivíduo que, após agir de maneira ilícita, é levado à custódia do Estado. A forma através da qual o infrator é punido tem que ser eficaz e a pena deve ser justa, uma vez que o condenado deve estar recuperado quando sair da prisão, pronto para reincorporar-se à sociedade e não mais agir em desacordo com a lei.

Não obstante tudo o que já foi abordado em relação às prisões desde as mais remotas épocas, o que se vê atualmente no Brasil, não diferente do que acontece em grande parte do mundo, são instituições penitenciárias conhecidas como “escolas do crime” que não cumprem seu papel ressocializante (ALVIM, 2007).

Pessoas que não conseguem viver plenamente a sua humanidade, não conseguem também ver a humanidade do outro. Ainda mais se esse outro foi capaz de subtrair bens alheios, matar ou cometer outros crimes. A sociedade os rejeita imediatamente e transfere para o Estado a responsabilidade da punição - que nesses casos espera-se que sejam os mais

severos possíveis - assim se sentem mais seguros (ALVIM, 2007). Porém uma segurança falsa, já que estar na prisão não é garantia de segurança, uma prova concreta são os esquemas dos crimes feitos a partir da prisão.

Ocorre principalmente pelo fato de não haver um programa que atenda as peculiaridades de cada preso e possibilite o retorno dos mesmos à sociedade. Eles entram como “ladões de galinhas” e saem “bandidos profissionais” (ALVIM, 2007). Uma pena severa não trará solução para os mesmos, mas uma política que os faça recuperar a humanidade poderá contribuir para uma sociedade mais tranqüila.

5 MATERIAIS

Os materiais utilizados no desenvolvimento desta pesquisa foram livros, monografias e pesquisa na internet.

6 MÉTODOS

A presente pesquisa será do tipo descritiva, através de uma análise documental e empírica. Conterá com um estudo de dados bibliográficos; envolvendo o aprofundamento teórico sobre o tema abordado, em livros, revistas, internet e monografias.

7 RESULTADOS

O Serviço Social é uma profissão interventiva e investigativa que trabalha com as expressões da questão social, e com políticas públicas,

atendendo as demandas da sociedade. Trabalha com famílias, sendo que a família é o foco principal na vida de uma pessoa, é ali que as pessoas buscam conforto, carinho, educação, segurança, bom exemplo, e tudo isso é muito importante para seu desenvolvimento. Por isso é na família que um indivíduo que necessita ressocializar – se vai se apegar, e buscar ajuda, força.

Devido ao quadro reduzido de assistentes sociais que atuam nas prisões esse trabalho com um número elevado de presos e suas famílias, torna-se um grande limite na ação profissional.

Ressocializar – se é um dos passos mais difícil para o presidiário, pois necessita de muita coragem, auto – estima, e motivação para enfrentar todas as barreiras que encontrará pela frente, pois o estigma que a sociedade lhe confere é muito difícil para transpor, necessitando do trabalho de profissionais capacitados, como o assistente social.

Essa dificuldade é encontrada porque as prisões no Brasil são precárias e não são de total segurança, pois acontecem muitas rebeliões, e causam discriminação ao indivíduo, sendo do senso comum da sociedade que dentro da prisão eles aprendem as “malandragens” da vida. Quando saem de lá são discriminados, excluídos, fazendo com que sua reinserção na sociedade fique cada vez mais difícil.

A família do preso, por sua vez, muitas vezes também sofre com a discriminação e são inúmeras as situações que provocam a sua inserção num quadro de vulnerabilidade, privações, dificultando a manutenção dos seus membros.

8 DISCUSSÃO

Não será possível, visto tratar-se de pesquisa bibliográfica apenas.

9 CONCLUSÕES

O trabalho do Assistente Social dentro dos presídios é muito importante para a ressocialização dos presidiários, mas também é necessário que se trabalhe com suas famílias de forma mais efetiva, pois elas são uma forte base para quando o preso sair da cadeia. No entanto, pelo número reduzido de assistentes sociais que desenvolvem ações nas prisões esses contatos com as famílias são realizados de forma muito sucinta, isto de acordo com dados das prisões bauruenses.

Muitas vezes as famílias que os esperam vivem em condições precárias, desprotegidas e com os vínculos afetivos rompidos, dificultando ainda mais a reinserção do preso na sociedade.

O Assistente Social empenha seus esforços na busca pelo desenvolvimento pessoal e social dos sentenciados., através de um trabalho de conscientização dos sujeitos, oferece suporte para o desenvolvimento e alcance de seus objetivos de vida, através das seguintes ações: entrevistas sociais de inclusão, contato familiar, aconselhamento, intercâmbio com diversas instituições, documentação, atendimento individual e coletivo, transmissão de informações, busca pela efetivação dos direitos do indivíduo preso e busca para melhor qualidade de vida do preso no sistema prisional.

Ao Serviço Social cabe o papel de orientador e esclarecedor dos direitos e deveres desse cidadão, bem como o compromisso de estabelecer uma relação de confiança e credibilidade, pois, neste momento inicia – se uma nova etapa na vida do sentenciado, etapa esta de reeducação, ressocialização e de resgate de princípios básicos da cidadania.

As prisões, normalmente com super lotação e condições precárias de sobrevivência, acabam sendo uma grande escola para o crime, pois as pessoas que permanecem aprisionadas muitas vezes saem piores. Os presos acabam saindo da cadeia e inevitavelmente retornando para a vida do crime por falta de condições dignas de inserção na sociedade e vulnerabilidade familiar.

A hipótese que levantamos foi confirmada, visto que, ações sistematizadas por parte dos assistentes sociais existem nas prisões, porém se tornam insuficientes à ressocialização do preso devido ao excessivo número de presos e o reduzido número de profissionais para o atendimento.

10 REFERÊNCIAS

ALVIM, W. B.. **A ressocialização do preso brasileiro**. Disponível em <<http://www.direitonet.com.br/artigos/12/09/1209/>> Acesso em 22.Out.2007.

ANGÉLICO, Camila Michelle. **As ações desenvolvidas pelos assistentes sociais nas unidades prisionais de Bauru**". 2008, Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação)-Faculdade de Serviço Social de Bauru. Instituição Toledo de Ensino, Bauru, SP.2008.

CHUAIRI, S. H. Assistência Jurídica e Serviço Social: reflexões interdisciplinares. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, ano XXII, n.67, p.124-144, set.2001.

FOUCAULT, M.. **Vigiar e Punir: a história da violência nas prisões**. 2.ed. Rio de Janeiro: Vozes, 1987.

GAMA, Ricardo. **A prisão no Brasil**. 2006. p79. Revista de Informação Legislativa.

GOLDONI, A.M. **Mulher Família e Transição Demográfica**. ABEP. Belo Horizonte: Fundação Ford, 1989.

HULLER. A. A família no Estado do Bem – Estar Social. **Revista Serviço social e Sociedade**, São Paulo: Cortez, 1992.

IAMAMOTO, M. V. **Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. Editora: Cortez, 1998.

NETTO, J.P. e FALCÃO, M. C. B. **Cotidiano**: conhecimento e crítica. São Paulo, Cortez, 1987.

TOZI, Rosely. **Representações sociais dos encarcerados no processo de ressocialização**. 2001.123 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação)- Faculdade de Serviço Social de Bauru. Instituição Toledo de Ensino, Bauru, SP.2001.